

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 118/07.

Ibiúna, 12 de novembro de 2007.

- LEIA-SE EM SESSÃO.

- Cópia Ao Edic.

- À Comissão.
Ibiúna, 12/11/2007.

Valdecir Frioli

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 118/07, desta data e que tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, para a infra-estrutura de Bairro Paruru.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VALDECIR FRIOLI.

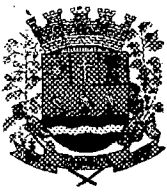
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 370/2007
Recebido em 12 de 11 de 2007
Prazo vence em de de
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 12/11/2007
14:35 Hs.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

376/2007
PROJETO DE LEI Nº 118/07.
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:

III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

PARAGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: (**Infra-estrutura do Bairro Paruru**).

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE 11 DE 2007

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Valdeir Fuchs



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Escritório Regional de Sorocaba

OF. ER Nº 412/2007

Sorocaba, 30 de Outubro de 2007.

Prezado Senhor.

Através do presente solicitamos a Vossa Senhoria, o envio dos documentos necessários para celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiuna e a nossa Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 100.000,00, recurso financeiro destinado a infra-estrutura do bairro Paruru

Informamos ainda que o Manual de Orientação e Formalização de Convênios encontra-se no site da nossa Secretaria, endereço www.planejamento.sp.gov.br e que os documentos solicitados devem ser entregues neste escritório.

Para qualquer dúvida quanto ao procedimento necessário, colocamo-nos à sua inteira disposição.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente,

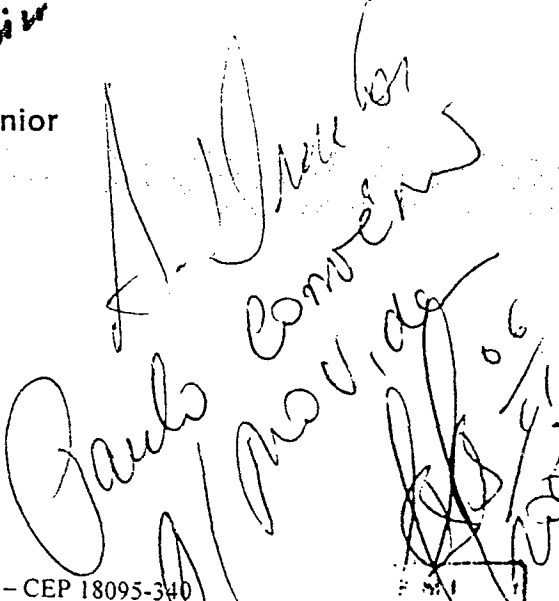
ERPLAN DE SOROCABA


José Carlos Barbosa Junior

Diretor

Ilustríssimo Senhor
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
MD. Prefeito municipal de Ibiúna
IBIUNA - SP

Avenida Pereira da Silva, 915 - Santa Rosália - CEP 18095-340
Sorocaba/SP - (15) 3232-9885/6813/9970 - Fax (15) 3232-0099
rsorocab@planejamento.sp.gov.br


Paulo Roberto
07.11.07
Jamurós

PL/15

FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM PREFEITURAS

Os documentos necessários à formalização de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento / Unidade de Articulação com Municípios deverão ser entregues ao Escritório Regional de sua Região Administrativa.

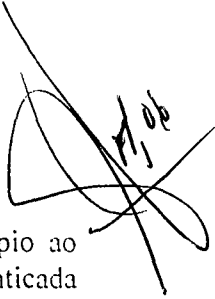
Informamos que a não entrega de qualquer um dos documentos implicará na impossibilidade de formalização do processo, na demora para o início de sua tramitação e na consequente desvalorização dos recursos a serem repassados pelo Estado.

Nesse sentido, solicitamos o máximo empenho para que a entrega dos documentos a seguir relacionados se dê no menor espaço de tempo possível.

a) CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Documentação Administrativa

- ADM 1. Ofício do Prefeito dirigido ao Governador, solicitando recursos financeiros para realização da obra e/ou aquisição pleiteada por seu município.
- ADM 2. Ofício do Prefeito dirigido ao Secretário contendo a relação de remessa dos documentos necessários à formalização do convênio, de acordo com o modelo págs 9 e 10.
- ADM 3. Lei Municipal, que deverá vir acompanhada do recorte de jornal que a publicar, ou atestado de que a mesma foi afixada em local de costume na Prefeitura, conforme exigência da Lei Orgânica do Município, de acordo com o modelo às págs. 11 e 12.
- ADM 4. Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do prefeito, expedido conforme a Lei Orgânica do Município, conforme modelo pág. 13. Juntar cópias autenticadas do CPF e do RG.
- ADM 5. Declaração de que o município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino público e de que não está impedido de receber recursos do Estado em virtude de julgamento impeditivo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, e declaração de que os documentos apresentados para a formalização do processo atendem a Lei Orgânica do Município, conforme modelo pág. 14.
- ADM 6. Designação por portaria de dois responsáveis em nível municipal, Gestor: pelo controle administrativo e financeiro do convênio; Responsável Técnico: *Marcelo* pelo acompanhamento físico da obra, conforme modelo pág. 15. *Marcelo do not*
- Fredy 7. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), em nome do Responsável técnico, designado por portaria (vide item "6"), perante ao CREA devidamente recolhido.

- 
- ADM 8. Comprovante de encaminhamento da prestação de contas do município ao Tribunal de Contas do Estado, referente ao último exercício (cópia autenticada em cartório).
- ADM 9. Certidão Negativa de Débito - CND - atestando a inexistência de débito para com o INSS.
- ADM 10. Certidão de Regularidade do Município em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- Cezar 11. Abertura de conta bancária vinculada ao convênio na NOSSA CAIXA, conta exclusiva para o convênio em questão, conforme modelo pág. 16.
- ADM 12. Declarações da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme modelo pág. 17.
- ADM 13. Declaração de reserva de recursos por parte do Município; essa declaração deverá ser obrigatoriamente apresentada, existindo ou não contrapartida por parte do município conforme modelo pág. 18.
- ADM 14. Declaração de regime de execução da obra (empreita global, administração direta, empreitada parcial, regime misto) assinado pelo Responsável Técnico)
- Luiz 15. Memorial justificativo dos serviços, obras e/ou aquisições, assinada pelo Prefeito relatando a importância do empreendimento no contexto urbano e indicando sua participação na melhoria, bem estar e conforto da população.

Documentação Técnica

Luiz 16. Memorial descritivo assinado pelo responsável técnico do convênio, contendo as normas e etapas construtivas que orientarão a execução dos serviços e obras.

Luiz 17. Projeto básico assinado pelo responsável técnico do convênio,

Obs. - **Projeto básico:** peças gráficas (desenhos) e especificações dos serviços, obras e acabamentos, que permitam o entendimento da concepção do projeto e a quantificação do mesmo para fins de orçamento; relação das ruas com seus trechos e dimensões onde serão executados os serviços (casos de pavimentação, recapeamento, guias, sarjetas, drenagem e iluminação pública).

Luiz 18. Fotos dos locais onde serão implantados os serviços e obras objeto do convênio, quantas forem necessárias para sua visualização.
Obs. - As fotos deverão ser identificadas e datadas.

Luiz 19. Orçamento em papel timbrado assinado pelo responsável técnico do convênio, constituindo-se de uma planilha detalhada dos serviços e obras, suas quantidades e valores,

20. Planta do município assinada pelo responsável técnico do convênio, definindo a localização das obras através de traçados e legendas.

Nota: no caso de obra executada por administração direta, não poderão constar do respectivo orçamento os seguintes itens:

- 1. mão de obra de funcionário da prefeitura à disposição para a execução da obra;
- 2. combustíveis em geral;
- 3. peças de maquinários;
- 4. hora-máquina.

21. Cronograma físico-financeiro assinado pelo responsável técnico, de acordo com o modelo pág. 19. (exemplo pag. 20) Clique aqui para editar o cronograma em excel

~~22. No caso do objeto tratar-se de edificação, anexar cópia autenticada da escritura do imóvel comprovando ser de propriedade municipal, bem como a certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis.~~

~~23. Quando o objeto do convênio a ser firmado beneficiar Conjuntos Habitacionais construídos pela CDHU, no caso obras de infra-estrutura, o Prefeito deverá solicitar à CDHU uma declaração atestando que não existe convênio firmado entre o município e a referida Companhia objetivando a execução de obras de infra-estrutura urbana no Conjunto Habitacional.~~

~~24. Quando o objeto do convênio for rede de energia elétrica/iluminação pública, o Município terá que solicitar aprovação do projeto junto a concessionária de energia elétrica do município e apresentar 03 (três) propostas de empresas fornecedoras do(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s) com as quantidades e especificações constantes do memorial descritivo, deverá ser adotada a proposta de menor valor e a mesma transcrita em papel timbrado da prefeitura (orçamento);~~

~~25. Em obras específicas, anexar laudos e certidões pertinentes ao projeto (manifestação ambiental, DEPRN, outorga do DAEE, DER, Ferroban, etc)~~

~~Deverá constar o número da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), perante o CREA nos documentos técnicos: Planta do município com a localização; Projeto básico; Memorial descritivo e Orçamento.~~

Há obrigatoriedade de colocação de “placa de obra” nos locais onde os serviços serão executados, conforme modelo fornecido no site as Secretaria de Economia e Planejamento. Clique aqui para acessar o link

PL 08

Prefeitura Municipal de _____ aos _____ de _____
Ofício Especial

Excelentíssimo Senhor Secretário:

Em obediência às instruções da Secretaria de Economia e Planejamento / Unidade de Articulação com Municípios, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação, a documentação abaixo relacionada necessária à celebração de convênio:

- (x) Ofício do Prefeito dirigido ao Governador;
- (x) Lei Municipal;
- (x) Publicação da lei Municipal;
- (x) Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do prefeito;
- (x) cópias autenticadas do CPF e do RG;
- (x) Declaração de aplicação de 25% dos impostos no ensino e de que o município não está impedido de receber recursos do Estado;
- (x) Designação da portaria designando o gestor e responsável técnico;
- (x) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), perante ao CREA.
- (x) Comprovante de encaminhamento da prestação de contas do município, fornecido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado;
- (x) Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;
- (x) Certidão de regularidade do Município junto em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (x) Conta bancária vinculada ao convênio;
- (x) Declarações da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- (x) Declaração de reserva de recursos por parte do município;
- (x) Declaração de regime de execução da obra (empreita global, administração direta, etc..., assinada pelo responsável técnico.)
- (x) Memorial justificativo

13/09

- CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

- (x) Memorial descritivo (duas vias);
- (x) Projeto básico da obra (duas vias);
- (x) Fotos dos locais onde serão implantados os serviços e obras objeto do convênio;
- (x) Orçamento detalhado da obra (duas vias);
- (x) Planta do município com a localização da obra (duas vias);
- (x) Cronograma físico-financeiro (duas vias);
- (x) Declaração da CDHU

ou

- CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- (x) Memorial Descritivo;
- (x) 03 (três) propostas de empresas fornecedoras;
- (x) Orçamento final detalhado constante da proposta de menor valor;
- (x) Planta do município;
- (x) Cronograma físico-financeiro.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

.....
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência
Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA
DD. Secretário de Estado de Economia e Planejamento
SÃO PAULO - SP

10/10

(modelo).

MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A
RECEBER RECURSOS DO PROGRAMA

LEI n° _____

Autoriza a Prefeitura Municipal de _____ a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ARTIGO 1º

Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição(ões).

PARÁGRAFO ÚNICO

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

FL. 01

ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: (mencionar genericamente o objeto preiteado).

ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____ de _____ de _____

.....
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 370/2007

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 370/2007 que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido para obras de infra-estrutura do Bairro Paruru, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois a cobertura do crédito adicional especial será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pelo Tesouro do Estado, e por verbas próprias constantes do orçamento vigente, conforme especifica o parágrafo único do artigo 1º. e o artigo 3º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a celebração de convênio visa o recebimento de recursos para a obra de infra-estrutura no Bairro Paruru, possibilitando mais benfeitoria pública a população da localidade.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

Parecer – Projeto de Lei nº. 370/2007 – fls 02

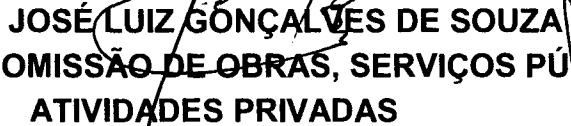

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLIO DE OLIVEIRA
MEMBRO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

Fl. 13



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 364/2007

"Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: (**Infra-estrutura do Bairro Paruru**).

ARTIGO 3º – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 623/2007

Ibiúna, 14 de novembro de 2007.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 364/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 118/07, nesta Casa tramitou com o nº. 370/2007, que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 13 p. passado.

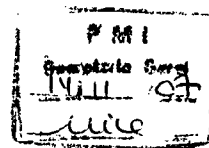
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 370/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de novembro de 2007, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2007, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 13 de novembro de 2007, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2007.

Certifico mais, na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 13 de novembro de 2007 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 370/2007, e após colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 370/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 364/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 623/2007 da presente data.

Ibiúna, 14 de novembro de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo